LEI Nº 3.318 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

ATRIBUI DENOMINAÇÃO A UNIDADE ESCOLAR NO DISTRITO DE ARARAÍ, MUNICÍPIO DE ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, APROVOU e o Prefeito Municipal de Alegre SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "CEMEI Paulo Amoacy Bragança", o Centro Municipal de Educação Infantil do distrito de Araraí , neste Município de Alegre- ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 10 de novembro de 2014.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.